



SEPARAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO.

DANILO SOUZA DA SILVA¹
ELIZANA MOREIRA BRUSCHI²
JOHANES LOPES DE MOURA³

Palavras-Chave: Poder executivo. Poder legislativo. Poder judiciário.

Introdução

A presente pesquisa se compôs em duas partes. Primeiramente uma abordagem histórica da tripartição dos poderes, apresentando os pontos relevantes que já geravam controvérsias na antiguidade grega e serviram de base da separação dos três poderes atual. Posteriormente trouxemos uma abordagem sobre o sistema tripartite demonstrando a importância que esse sistema possui para estabilização social e segurança jurídica.

Metodologia - A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica.

Resultados e discussão - Segundo relatos as primeiras bases teóricas para a “tripartição dos Poderes” surgiram na Antiguidade grega pelo filósofo Aristóteles, na obra Política, que o pensador escreveu vislumbrando a materialização de três funções diferentes que eram exercidas no poder soberano. (LENZA, 2015, pag. 842). Podemos observar que desde os primórdios já havia uma preocupação com a concentração do poder na mão de uma única pessoa e os distúrbios sociais que isso poderia causar. Com o passar do tempo a ideia de democracia foi se desenvolvendo e a necessidade de descentralizar o poder foi se tornando essencial e um dos principais basilares da democracia.

Montesquieu em sua obra: “O espírito das Leis” aprimorou a ideia de separação de poderes aristotélica, e posteriormente a doutrina dividiu a separação dos poderes em três tópicos principais: como garantida ao primado da lei, como balanço entre os poderes e como sistema de freios e contrapesos. (PIÇARRA, 1989, p. 60). Um dos pontos de grande relevância apresentado por Montesquieu não foi apenas a identificação de como as três funções estatais eram exercidas, partindo dessa ideia aristotélica, Montesquieu inovou quando disse que essas funções estariam estritamente ligadas a três órgãos diferentes, autônomos e que devem ser independentes uns dos outros. Cada função exercida equivaleria a um órgão distinto, deixando de ser concentrado nas mãos exclusivas do soberano. (LENZA, pag. 843, 2015).

A conjuntura atual adotada no Brasil com a separação entre os poderes objetiva principalmente coibir o abuso de poder e assegurar um equilíbrio político através da existência de órgãos independentes que exerçam tanto suas funções típicas quanto um trabalho de fiscalização dos demais poderes funcionando como um sistema de freios para barrar eventuais abusos cometidos por parte de um dos poderes seja ele executivo, legislativo ou o judiciário. Na sua obra Montesquieu já afirmava: “*Tudo estaria perdido se o mesmo homem, ou o mesmo corpo dos principais, ou dos nobres, ou do povo exercesse os três poderes: o de fazer as leis, o de executar as resoluções públicas e o de julgar os crimes ou as querelas entre os particulares*”. (MONTESQUIEU, 1996, p. 168)

Conclusão - Em síntese, a forma como é empregada a separação dos poderes no Brasil, dentre outros aspectos, apresenta grande importância para manter um governo legítimo, e funciona como um sistema de freios contra possíveis abusos por parte de governos arbitrários que tentem se utilizar da sua capacidade legislativa para institucionalizar políticas com fins duvidosos ou que carecem de fim democrático. Mister destacar a importância da separação dos poderes como forma de assegurar os direitos e garantias fundamentais do indivíduo garantidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a manutenção do Estado Democrático.

Referências: LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 19^o. Ed. Saraiva. São Paulo. 2015.
MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **Do Espírito das Leis**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret, 2010 (coleção obra prima de cada autor, 9).

NUNO, Piçarra. **A separação dos poderes como doutrina princípio constitucional – um contributo para o estudo de suas origens e evolução**. Coimbra: Coimbra Editora, 1989.

¹ Danilo Souza da Silva, Acadêmico do 7^o período do curso de Direito do CEULJI/ULBRA. E-mail: danilo_teres@hotmail.com.

² Elizana Moreira Bruschi, Acadêmica do 4^o período do curso de Direito do CEULJI/ULBRA. E-mail: elisanamb@hotmail.com.

³ Professor do curso de Direito CEULJI/ULBRA. E-mail: johanesmoura.adv@gmail.com.